



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

=LEI COMPLEMENTAR Nº 122, DE 09 DE ABRIL DE 2021=

“Dá nova redação ao inciso III, do artigo 4º da Lei Complementar nº. 09 de 26 de dezembro de 2003 dá outras providências.”

MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei complementar.

Artigo 1º- O inciso III do artigo 4º da Lei Complementar nº.09, de 26 de dezembro de 2003, passa a ter a seguinte redação:

“III

...

Da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.17 da lista anexa.”

Artigo 2º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 09 de abril de 2021.

*Mauro Gilberto Fantini
Prefeito Municipal*

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

*Karina Paula Guimarães Frota
Secretária*